

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 270

de

14 de julho de 1964.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois milhões novecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr..... \$ 2.940.565,20), para concorrer com as // despesas do aumento do funcionalismo público municipal, a partir de 1º de julho do corrente exercício, e reestrutura e // reclassifica QUADRO de acordo com os níveis correspondentes inclusos a esta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faz saber qua a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ) - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Itaberaba, a abrir o crédito especial de dois milhões novecentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos /// (Cr.\$ 2.940.565,20), a fim de concorrer com as despesas do // Funcionalismo Público Municipal de Itaberaba, e Adicionais / correspondentes, respectivamente, Cr.\$ 2.733.048,00, e Cr... \$ 207.517,20.

Art. 2º ) - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a reestruturar e reajustar o QUADRO do Funcionalismo Municipal de acordo com a tabela abaixo, obedecendo a Lei Federal do Salário Mínimo Regional.

Art. 3º ) - Fica assim redigida a tabela do Funcionalismo Municipal com a discriminação por nível e respectiva despesa:

Nível 1 .....	25.200,00	5	157.284,00
---------------	-----------	---	------------

continua

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

continuação...

Nível 2 .....	26.000,00	4	155.628,00
" 3 .....	27.000,00	4	204.108,00
" 4 .....	30.600,00	5	304.140,00
" 5 .....	31.400,00	3	192.648,00
" 6 .....	33.000,00	4	284.448,00
" 7 .....	36.000,00	4	304.536,00
" 8 .....	40.500,00	5	269.346,00
" 9 .....	45.000,00	3	290.682,00
" 10 .....	51.000,00	6	570.228,00
			<u>2.733.048,00</u>

Art. 4º ) - Fica criada a gratificação de Cr. \$ 10.000,00 mensais, ao Secretário da Prefeitura, por ser cargo de confiança e, de maior representação.

Art. 5º ) - Para dar cobertura dos créditos referidos nos artigos 1º e 4º o Poder Executivo, se prevalecerá da Lei a // ser criada remetida à essa Câmara em data de 20 de junho pp, com a previsão, de Cr. \$ 2.950.000,00, para o restante do exercício financeiro.

Art. 6º ) - A presente Lei entrará em vigor á partir de 1º de julho de 1964.

Art. 7º ) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 14 de julho de 1964.

*Carlos Spínola*

Carlos Spínola da Cunha  
Prefeito

*Olívia A. Oliveira*

Olívia Andrade Oliveira  
Secretária.